

DELIBERAÇÃO CECA/CLF Nº 5.050 DE 23 DE SETEMBRO DE 2008

**CONCEDE PRAZO PARA
CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIA.**

A Comissão Estadual de Controle Ambiental – CECA, da Secretaria de Estado do Ambiente do Estado do Rio de Janeiro, através de sua Câmara de Licenciamento e Fiscalização, em reunião de 23/09/2008, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº 21.287, de 23/01/95,

CONSIDERANDO o que consta do Processo nº E-07/203.222/2003, referente à empresa TRANSPORTES SÃO SILVESTRE S/A., situada na Rua Rêgo Barros nº 103, Santo Cristo, Município do Rio de Janeiro,

CONSIDERANDO que a empresa não cumpriu as Notificações emitidas pela FEEMA,

D E L I B E R A:

Art. 1º – Determinar à empresa TRANSPORTES SÃO SILVESTRE S/A., situada na Rua Rêgo Barros nº 103, Santo Cristo, Município do Rio de Janeiro, que, no prazo de 30 (trinta) dias, cumpra as exigências da FEEMA.

Parágrafo Único – Caso a empresa não cumpra a exigência do *caput* deste artigo, fica o Presidente da CECA autorizado a solicitar à Secretária de Estado do Ambiente a interdição da atividade de abastecimento, conforme prevê o art. 2º § 9º da Lei Estadual nº 3.467/2000.

Art. 2º – Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 23 de setembro de 2008

ANTÔNIO CARLOS FREITAS DE GUSMÃO
Presidente

Publicada no Diário Oficial de 30/09/08.